



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DA CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-0003.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Tratam os autos de solicitação de parecer acerca de processo de inexigibilidade **para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa na gestão e acompanhamento dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, objetivando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Bárbara do Pará/pa, com fulcro no art. 25 II, c/c o Art.13, inciso III e parágrafo único do Art 26 da Lei nº 8.666/93.**

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. solicitação de despesa Ofício nº 034/2023 justificando a contratação subscrita para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência social da prefeitura municipal de Santa Bárbara do Pará.

2. Consta termo de referência detalhando a necessidade da contratação, bem como o tipo de serviço, fundamentação legal, razão da escolha do fornecedor, entre outras informações, conforme preceitua a legislação vigente;

3. O processo foi devidamente autuado pelo presidente da comissão de licitação;

4. Consta termo de abertura de processo administrativo, da lavra do presidente da comissão de licitação, com a fundamentação legal para a realização da inexigibilidade, justificativa da contratação, do preço e da escolha do fornecedor, a saber, a empresa: **R. ALMEIDA DE FARIAS LTDA – CNPJ:30.328.265/0001-84;**

5. Consta minuta contratual em atenção à legislação vigente;

6. Consta parecer jurídico versando sobre a fundamentação legal para realização do processo, bem como, apontando que os requisitos legais do processo de contratação estão de acordo com a legislação vigente e opinando pela legalidade do ato.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**



CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que o procedimento está em consonância com a legislação vigente, opinando esta controladoria pela possibilidade da contratação.

É a nossa
manifestação, S.M.J.

Santa Bárbara, 09 de janeiro de 2023.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813